ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 97
Visto CPL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

CONTRATO Nº_____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (SERVIDOR), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE SIMÕES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.853/0001-37 com endereço na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Bairro Centro, Simões(PI), representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal José Wilson de Carvalho, Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e CPF nº 361.899.953-49, residente e domiciliado na Rua João Anselmo da Silva, s/n, Bairro Centro, SIMÕES(PI) doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 29.846.708/0001-40, com sede à Avenida Jeronimo Monteiro, nº 240, conjunto 705, CEP: 29.010-900, Bairro Centro, Vitória(ES), representada por Milton Caputo Junior, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.686.692-8 SSP/SP, CPF nº 173.730.298-50, residente e domiciliado à Rua Trajano Reis, nº 40, apt. 31, Bairro São Francisco, Curitiba(PR), CEP: 80.510-220, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (SERVIDOR). Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, **alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93,** com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Discriminação do objeto:

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (SERVIDOR), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Digitally signed by JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000101095920, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=10871091000194, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Date: 2021.05.19 14:42:22 -03'00'

MILTON CAPUTO JUNIOR:17373029850
Assinado de forma digital por MILTON CAPUTO JUNIOR:17373029850
Dados: 2021.05.19 14:26:16 -03'00'

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 98
Visto CPL

ELETRÔNICO nº 023/2021, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 27.929,05 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove, e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
001	04.122.0403.2004	449052
030		

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.1 O Município de Simões efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.2 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Digitally signed by JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000101009592O, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=10871091000194, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Date: 2021.05.19 14:43:57 -03'00'

MILTON CAPUTO JUNIOR:17373029850
Assinado de forma digital por MILTON CAPUTO JUNIOR:17373029850
Dados: 2021.05.19 14:26:38 -03'00'

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 99
Visto CPL

Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.3 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será iniciado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Digitally signed by JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000101009592O, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=10871091000194, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Date: 2021.05.19 14:44:42 -03'00'

MILTON CAPUTO JUNIOR:17373029850
Assinado de forma digital por MILTON CAPUTO JUNIOR:17373029850
Dados: 2021.05.19 14:26:53 -03'00'

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 100
Visto CPL

criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

b. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

c. multa:

c.1 - moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

c.2 - compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

d. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Simões, pelo prazo de até dois anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Simões, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Digitally signed by JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000101009592O, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=10871091000194, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Date: 2021.05.19 14:45:27 -03'00'

MILTON CAPUTO JUNIOR:17373029850
Assinado de forma digital por MILTON CAPUTO JUNIOR:17373029850
Dados: 2021.05.19 14:27:10 -03'00'

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 101
Visto CPL

sanções aplicáveis.

b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

a. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

a. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Simões(PI).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Digitally signed by JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000101009592O, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=10871091000194, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Date: 2021.05.19 14:46:16 -03'00'

MILTON CAPUTO JUNIOR:17373029850
Assinado de forma digital por MILTON CAPUTO JUNIOR:17373029850
Dados: 2021.05.19 14:27:30 -03'00'

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 102
Visto CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a. O Município de Simões poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por Francisco Wagner Modesto da Silva, inscrito no CPF nº 327.277.714-87, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Simões(PI), 19 de Maio de 2021.

CONTRATANTE JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Digitally signed by JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010095920, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=10871091000194, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Date: 2021.05.19 14:47:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ nº 06.553.853/0001-37

CONTRATADA MILTON CAPUTO JUNIOR:17373029850 Assinado de forma digital por MILTON CAPUTO JUNIOR:17373029850 Dados: 2021.05.19 13:27:47 -03'00'

7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 29.846.708/0001-40

TESTEMUNHAS:

1ª Mateus Augusto da Silva 109508489-41

2ª Emanuel João da Silva 029402423-99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 103
Visto CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 023/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 29.846.708/0001-40. OBJETO: Aquisição de material de informática (servidor). VALOR: R$ 27.929,05. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 19/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 19 de maio de 2021.
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 361.899.953-49

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES

Capítulo
IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 31 O CONDEMA reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, em local previamente convencionado, sempre às 09h00min na segunda terça-feira do mês, independente de convocação para esse fim, conforme calendário previamente aprovado pelo Plenário.
Art. 32 Extraordinariamente, quando convocado pela Presidência, o CONDEMA reunir-se-á em data e local previamente convencionado, mediante convocação dirigida aos seus membros, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
§ 1º Os membros do CONDEMA poderão solicitar reuniões extraordinárias, mediante ofício dirigido à Presidência, subscrito por um número mínimo de 04 (quatro) membros, devidamente justificada.
§ 2º Os membros que por algum motivo se sentirem impedidos de votar um determinado projeto deverão se abster de seu voto somente para aquele projeto relatando sua justificativa, que deverá constar em ata, devendo sua presença ser considerada a título de quórum.
Art. 33 Em todas as reuniões deverá constar, necessariamente, no ato de convocação a pauta dos assuntos a serem tratados.
Art. 34 As reuniões do CONDEMA serão públicas e realizar-se-ão com a presença da maioria simples dos conselheiros; ou em segunda convocação com qualquer número, após 30 minutos da comprovação de não ter obtido o quorum necessário para a realização da primeira.
Art. 35 As deliberações do Plenário serão sempre precedidas da devida discussão e votação, sendo consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples dos votos entre os membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.
§ 1º As votações serão realizadas, preferencialmente, por votação aberta, podendo o Presidente, a seu critério, submeter aos membros presentes a decisão de deliberar por voto fechado.
§ 2º Apenas os membros conselheiros, presidente e vice-presidente, presentes à reunião poderão votar, ficando claro que cada entidade representada terá direito a 01 (um) único voto.
§ 3º O membro suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo o respectivo titular, sendo assegurado seu direito de manifestação em qualquer momento.
Art. 36 A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I - será apresentada matéria proposta pela Presidência ou pelos membros;
II - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
III - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
IV - encerrada a discussão e estando o assunto suficientemente esclarecido, proceder-se à a votação;
V - o assunto será declarado encerrado pelo Presidente.
Art. 37 Cada Conselheiro disporá, em cada item de pauta, de no máximo 05 (cinco) minutos para manifestar-se, prorrogáveis a critério do Presidente, para debater a matéria em discussão, inclusive para apresentar o relato sobre o pedido de vista. Parágrafo único. Cabe ao Presidente limitar a palavra todas as vezes que se entender que as manifestações não são afetas à matéria em discussão.
Art. 38 As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os membros (titular ou suplente) das entidades que estiveram representadas na reunião que as originaram. Caso não seja possível colher a assinatura de todos os que compareceram, o presidente poderá suprir a omissão através de sua assinatura, fazendo menção à lista de presença.
Art. 39 As decisões do plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 Serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal:
I- os planos e programas de trabalho, anuais e emergenciais, do CONDEMA;
II - os custos previstos para a atuação do CONDEMA em cada exercício, para inclusão, na época própria, no orçamento municipal;
III - as eventuais aquisições de materiais permanentes, materiais educativos e de consumo previstos nos planos e programas de trabalho;
IV - as emendas de gestão interna e eventuais modificações neste Regimento Interno.
Art. 41 Os casos omissos serão apreciados e discutidos pelo Conselho e decididos por maioria simples de votos, em reunião extraordinária ou ordinária.
Art. 42 Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 43 Fica revogado as disposições em contrário.

Simões -PI, 19 de maio de 2021.

José Wilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49

Id:01AB142E7FC85217

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021
CONTRATO Nº_____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (SERVIDOR), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE SIMÕES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.853/0001-37 com endereço na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Bairro Centro, Simões(PI), representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal José Wilson de Carvalho, Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e CPF nº 361.899.953-49, residente e domiciliado na Rua João Anselmo da Silva, s/n, Bairro Centro, SIMÕES(PI) doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 29.846.708/0001-40, com sede à Avenida Jeronimo Monteiro, nº 240, conjunto 705, CEP: 29.010-900, Bairro Centro, Vitória(ES), representada por Milton Caputo Junior, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.686.692-8 SSP/SP, CPF nº 173.730.298-50, residente e domiciliado à Rua Trajano Reis, nº 40, apt. 31, Bairro São Francisco, Curitiba(PR), CEP: 80.510-220, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (SERVIDOR). Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Discriminação do objeto:
O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (SERVIDOR), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 27.929,05 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove, e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
001	04.122.0403.2004	449052
030		

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.1 O Município de Simões efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.2 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.3 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será iniciado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recairem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

b. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

c. multa:

c.1 - moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

c.2 - compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

d. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Simões, pelo prazo de até dois anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Simões, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

a. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

a. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Simões(PI).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a. O Município de Simões poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por Francisco Wagner Modesto da Silva, inscrito no CPF nº 327.277.714-87, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de r agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Simões(PI), 19 de Maio de 2021.

CONTRATANTE_____
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ nº 06.553.853/0001-37

CONTRATADA_____
7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 29.846.708/0001-40

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 2008202002/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí/PI - Contratante. MP Engenharia e Locação de Equipamentos para Construção - Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preços nº 047/2020". Da Alteração Do Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica Acrescido o prazo até 20/08/2021. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Palmeira do Piauí/PI, 30 de janeiro de 2021. Assinam: João da Cruz Rosal da Luz - Prefeito Municipal - Contratante. MP Engenharia e Locação de Equipamentos para Construção - Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 43/2021

PROCESSO ADM 154/2021 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de maio de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail cpipalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação. EDITAL: TOMADA DE PREÇO 043/2021. OBJETO: Contratação De Empresa De Engenharia Civil Para Pavimentação Em Paralelepípedo Em Vias Públicas No Município De Palmeira Do Piauí - Rua José Monorato, Rua Otavio Carvalho, Rua Miguel Lopes Rua Manoel Borges. DATA DE ABERTURA: 07 de junho de 2021 às 08:00h. FONTE: FPM/ISS/ICMS e ARRECADAÇÃO PRÓPRIA E CONVÊNIO Nº 883289/2019. LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

Em 17 de maio de 2021
ADA LOPES LEAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Pio IX (PI) torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2021. Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL. Adjudicação: POR ITEM. Objeto: "aquisição de equipamentos odontológicos destinados estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde e na atenção especializada, no enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID 19) para o município, de acordo com a Portaria GM/MS N° 3.473, de 17/12/2020". Recurso: 290. Valor estimado: R$ 24.325,00. Abertura: 02/06/2021 às 11:30H no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacoespioix@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

A Prefeitura Municipal de Pio IX (PI) torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial Nº: 042/2021. Tipo: Menor preço POR ITEM. Adjudicação: POR ITEM. Objeto: "locação de veículos sem condutor, por quilometro rodado para atender as necessidades das secretarias municipais". Recurso: 001; 213; 214; 311; 113. Valor estimado: ITEM I - VEÍCULO (TIPO PASSEIO): R$ 2,28 / KM RODADO. ITEM II - veículo de transporte de passageiros: R$ 2,50 / KM rodado. ITEM III - veículo (tipo PICK-UP): R$ 2,63 / KM RODADO. Abertura: 02/06/2021 ás 08:30hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura. Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

A Prefeitura Municipal de Pio IX (PI) torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial Nº: 044/2021, Tipo: Menor preço GLOBAL. Adjudicação: POR ITEM. Objeto: "contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público do município". Recurso: 001; 213; 215; 190. Valor estimado: R$ 1.204.222,50. Abertura: 02/06/2021 ás 13:30hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura. Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura.

Pio IX - PI, 20 de maio de 2021.
NATÃ DE CARVALHO COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1001/2021

Espécie: Contrato de fornecimento: Procedimento licitatório DISPENSA N° 54/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ SOB Nº 06.553.861/0004-26. CONTRATADO: F. DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - ME (CRIART DESIGNER), CNPJ Nº: 17.087.332/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. VALOR DE R$ 16.650,00. (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 1.082/2021, 1.083/2021,1.084/2021,1.085/2021,1.086/2021

Espécie: Contrato para serviços: Procedimento licitatório P.E N° 12/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ SOB Nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADAS: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ sob nº. 28.973.504/0001-07, VALOR DE R$1.093.018,40, LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO-ME(ALS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº, n.º26.697.721/0001-96, VALOR DE R$ 369.034.00, JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP(PJS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 63.478.895/0001-94, VALOR DE R$ 28.241.00, NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ Nº 05.234.897/0001-31, VALOR DE R$ 165.480,00 e DENTEMED EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, VALOR DE R$ 85.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, NA FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 1/2021

O Município de São Julião (PI), através da Sec. M. de Educação, com sede na Praça Jaime Leopoldino, S/N, Centro, vem realizar por meio deste ato, a chamada pública nº 001/2021, para "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PNAE". Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, conforme regras estabelecidas no edital e seus anexos, até o dia 14/06/2021, às 09h00min, na sede da Sec. Municipal de Educação de São Julião (PI), localizada no endereço informado cima.

São Julião (PI), 20 de maio de 2021.
VALDINARA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

OBJETO: Para Aquisição De Combustíveis Para Suprir As Necessidades De Todas As Secretarias Do Município De Sáõ Miguel Da Baixa Grande/PI. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADIADA PARA O DIA: 02 de junho de 2021. HORÁRIO: às 09:00 horas. LOCAL: Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI. EDITAL COMPLETO: Disponível Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, e no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, www.tce.pi.gov.br. INFORMAÇÕES: Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, E-mail: cplsaomigueldabaixagrande@gmail.com. Em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, a partir da data de publicação deste aviso. FONTE DE RECURSOS: 1,116,117,120,121,123,214,220,311,530,610,620.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 14 de maio de 2021
MARIA GESANE DE MOURA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

OBJETO: Contratação De Empresa Para Compra De Peças E Manutenção De Veículos, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Do Municipio De São Miguel Da Baixa Grande -PIAUÍ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADIADA PARA O DIA: 02 de junho de 2021. HORÁRIO: às 10:30 horas. LOCAL: Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI. EDITAL COMPLETO: Disponível Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, e no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, www.tce.pi.gov.br. INFORMAÇÕES: Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, E-mail: cplsaomigueldabaixagrande@gmail.com. Em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, a partir da data de publicação deste aviso. FONTE DE RECURSOS: 001, 116, 117, 220, 214,311,530.

São Miguel da Baixa GrandePI, 14 de Maio de 2021.
MARIA GESANE DE MOURA
Presidente da CPL

AVISO LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.034/2021 - OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Dos Serviços De Coleta De Lixo Domiciliar (Zona Urbana) E Transporte Dos Resíduos Sólidos (Bota Fora) Do Município De São Miguel Da Baixa Grande - PI. MODALIDADE: CARTA CONVITE. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 02 de junho de 2021. HORÁRIO: Às 12:00 horas. LOCAL: Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI. EDITAL COMPLETO: Disponível Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, e no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, www.tce.pi.gov.br. INFORMAÇÕES: Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, E-mail: cplsaomigueldabaixagrande@gmail.com. Em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, a partir da data de publicação deste aviso. FONTE DE RECURSOS: 001.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 17 de Maio de 2021.
MARIA GESANE DE MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n° 023/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 29.846.708/0001-40. OBJETO: Aquisição de material de informática (servidor). VALOR: R$ 27.929,05. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 19/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão eletrônico 009/2021. Objeto: Aquisição de Merenda Escolar. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CNPJ Nº 01.612.616./0001-86. Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME CNPJ Nº: 11.494.673/0001-61. Valor estimado. R$ 89.466,65. Vigência: 25/03/2022. Assinatura: 25/03/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021. Objeto: Aquisição de material elétrico e hidráulico. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CNPJ Nº 01.612.616./0001-86. Contratada: TERRENA CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 07.746.838/0001-78 Valor estimado. R$ 111.453,22. (Vigência: 20/05/2021). Assinatura: 20/052021

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021. Objeto: Aquisição de material elétrico e hidráulico. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CNPJ Nº 01.612.616./0001-86. Contratada VALDIR F DA COSTA NETO CNPJ: 01.829.979/0001-78 Valor estimado. R$ 2.145,20. (Vigência: 20/05/2021). Assinatura: 20/052021